

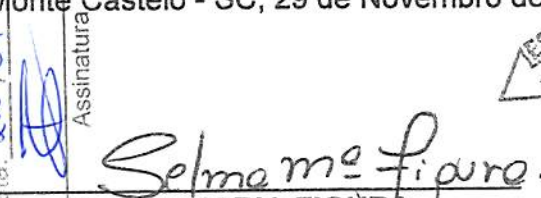
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de procuração, **CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA. ME**, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.970.164/0001-44, Inscrição Estadual nº 257.011.102, com Contrato Social devidamente registrado na Jucesc sob nº 42205010088 em sessão de 19/04/2013, estabelecida à Rua Bento Gonçalves, 1755, Centro, cidade de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por sua sócia administradora **SELMA MARIA FIGURA**, brasileira, solteira, controladora de pedágio, portadora da Carteira de Identidade nº 5.254.888 SSP/SC, CPF nº 054.868.209-76, residente e domiciliada à Rua Bento Gonçalves, 1740, Centro, cidade de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, nomeia e constitui seu bastante procurador **SIRINEU RATOCHINSKI**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 1.645.640 SSP/SC, CPF nº 556.329.639-34, residente e domiciliado à Rua Bento Gonçalves, 1755, Centro, cidade de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, ao qual lhe conferem os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para deliberar sobre qualquer assunto, dar ou negar o seu consentimento para os negócios a serem realizados, examinar livros, comprovantes e documentos, concordar ou impugnar balanços, assinar todos os papéis e documentos que pelos outorgantes devem ser assinados, relativos aos negócios da empresa, prorrogar, alterar ou rescindir o Contrato Social, legalizar o que for preciso na Junta Comercial e demais repartições fiscais, transigir, receber e dar quitação, tratar de todos os seus negócios comerciais e bancários, comprar e vender mercadorias, participar de licitações, bem como formular propostas verbais, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir, celebrar contratos comerciais, títulos e valores, passar recibos e dar quitações, sacar duplicatas de fatura e letras de câmbio; aceitar, endossar, caucionar, emitir e descontar duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias; efetuar descontos, conceder prorrogações de prazos e modificar vencimentos de títulos; celebrar contratos de financiamentos, empréstimos com bancos e estabelecimentos de crédito em geral, dar a estes as necessárias ordens e instruções, assinar propostas, cartas de remessas, correspondências, papéis e quaisquer documentos, caucionar, descontar, transferir e endossar conhecimentos de depósitos e conhecimentos de embarque; movimentar nos bancos, casas bancárias e estabelecimentos congêneres, tanto as contas correntes à ordem, como as de caução e contra elas emitir cheques, ordens de pagamento e de depósito; sacar, levantar, no todo ou em parte, os saldos dessas contas e dar conformidade aos respectivos saldos, emitir, endossar e assinar cheques; fazer transferências de numerários; liquidar contas, abrir novas, depositar e retirar dinheiro, títulos e valores, dar e aceitar quitações, requisitar talões de cheques, levar títulos a protesto; requisitar cartão eletrônico, movimentar a conta corrente com cartão eletrônico, utilizar cartão de débito e crédito, cadastrar, alterar e desbloquear senhas; em suma, realizar, solucionar, transigir, assumir obrigações, compromissos e qualquer negócio comercial ou bancário, em nome da outorgante, o que tudo haverá por bem firme e valioso.

\*\*\*\*\*

A presente procuração é válida por prazo indeterminado.

Monte Castelo - SC, 29 de Novembro de 2013

Assinatura  
  
 - SELMA MARIA FIGURA

Data: 22/04/15

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
 CONFERE COM ORIGINAL

ESCRIVANIA  
 MONTA CASTELO

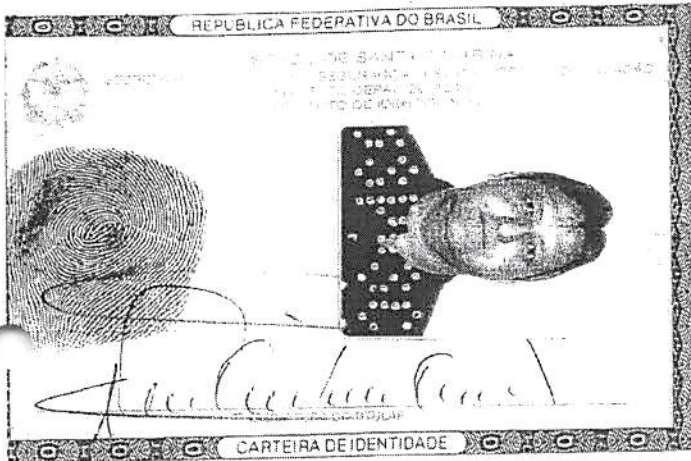
Estado de Santa Catarina  
 Escritaria de Paz de Monte Castelo  
 VALMIR SÉRGIO WOJCIECHOVSKI - ESCRIVÃO DE PAZ DESIGNADO  
 Rua Bento Gonçalves, 1076, Sala 3, Centro, Monte Castelo - SC, 89380-000 -  
 3654-0114 - escritariapazmc@bol.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou  
 SELMA MARIA FIGURA (DHE30800-MAOY) \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Impostos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 2,25 | 1 Selo de Fiscal  
 Pago R\$ 1,35 | Total R\$ 3,60 | Recibo Nº: 13663.  
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
 Data: Monte Castelo - 02 de dezembro de 2013  
  
 RICARDO HÉLIO KOSTER - ESCRIVENTE SUBSTITUTO



Prefeitura Mun. de Irineópolis  
 Estado de Santa Catarina  
 Fl. n° 170  
 Comissão Permanente de Licitação



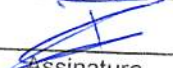
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	<b>1.645.640</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO	<b>19/NOV/2009</b>
NOME	<b>SIRINEU RATOCHINSKI</b>		
FILIAÇÃO	<b>JOSÉ RATOCHINSKI MARIA PALMIRA HENNING RATOCHINSKI</b>		
NATURALIDADE	<b>MONTE CASTELO SC</b>	DATA DE NASCIMENTO	<b>10/MAR/1966</b>
DDO. ORIGEM	<b>CERT. CAS. 15670 LV B/28 FL 0113 V° CART. RAMOS - LAGES SC</b>		
CPF	<b>536.329.639-34</b>		
<b>MAIRA - SC</b>	ASSINATURA DO DIRETOR	 <b>VICENTE SUDOL</b> <small>Técnico Criminalístico</small>	
		LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 22/04/15

  
Assinatura







Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 271  
Comissão Permanente de Licitação

**CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA**  
**LTDA.**

*DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*

[construtoraplanaltina@gmail.com](mailto:construtoraplanaltina@gmail.com)

R. BENTO GONÇALVES, Nº 1755 - CEP: 89380-000 – MONTE CASTELO – SC  
CNPJ: 17.970.164/0001-44 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 257.011.102

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
17.970.164/0001-44  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
19/04/2013

NOME EMPRESARIAL  
CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTIMA LTDA. - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
ANALTIMA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes  
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem  
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral  
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente  
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO  
R BENTO GONCALVES

NÚMERO COMPLEMENTO  
1755

CEP  
89.380-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
MONTE CASTELO

UF  
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
cascon@ig.com.br

TELEFONE  
(47) 3654-0221 / (47) 3654-0200

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
19/04/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 26/03/2015 às 09:44:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





09/04/2015  
**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Comarca de Papanduva

2938483  
Fl. nº 173  
9

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 2286481**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Papanduva, com distribuição anterior à data de 09/04/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA, portador do CNPJ: 17.970.164/0001-44.**

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Papanduva, quinta-feira, 9 de abril de 2015.

**PEDIDO Nº:**



*[Handwritten signature and initials in blue ink]*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA ME**  
CNPJ/CPF: **17.970.164/0001-44**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 150140036781233  
Data de emissão: 16/04/2015 13:50:32  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): 15/06/2015

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 16/04/2015 13:50:37



CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL  
CONSTRUTORA E ARTEF. DE CONCRETO PLANALTINA LTDA. ME - CNPJ 17.970.164/0001-44

AVISO  
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 07/04/2015

COMPROVAÇÃO JUNTO A \_\_\_\_\_ FINALIDADE \_\_\_\_\_

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
19483	CONSTRUÇÕES DE EDIFÍC RUA: BENTO GONÇALVES	1755		
49450	RUA: BENTO GONÇALVES	1755		

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 16/04/15

Assinatura

83.102.525/0001-85

MONTE CASTELO - PREFEITURA

RUA ALFREDO BECKER 385

CENTRO CEP 69380-000

MONTE CASTELO

SANTA CATARINA

Monte Castelo(SC), 7 de Abril de 2015.

MARALINE RODRIGUES

**Mara Aline Rodrigues**  
Oficial de Tributos  
Matrícula n° 920001

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Pretenção	Mun. de Ineópolis
Estado	de Santa Catarina
Fl. nº	176
Comissão Permanente de Licitação	0

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17970164/0001-44  
**Razão Social:** CONS E ART DE CONCR PLANALTINA LTDA ME  
**Endereço:** BENTO GONCALVES 1755 / CENTRO / BLUMENAU / SC / 89380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/03/2015 a 24/04/2015

**Certificação Número:** 2015032614312307048784

Informação obtida em 08/04/2015, às 10:03:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

*[Handwritten signature and initials in blue ink]*



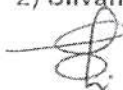

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA. ME.**


**SELMA MARIA FIGURA**, brasileira, natural de Irineópolis/SC, solteira, nascida aos 17/08/1987, controladora de pedágio, portadora da Carteira de Identidade nº 5.254.888 SSP/SC, CPF nº 054.868.209-76, residente e domiciliada à Rua Bento Gonçalves, nº 1740, Centro, cidade de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.380-000; e **SILVANA RATOCHINSKI**, brasileira, natural de Rio Negro/PR, solteira, nascida aos 14/10/1978, controladora de pedágio, portadora da Carteira de Identidade nº 3.448.965 SSP/SC, CPF nº 019.574.429-21, residente e domiciliada à Rod. BR 116, Km 83, s/nº, Localidade de Rancho Grande, cidade de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.380-000; únicas sócias componentes da Empresa: **CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA. ME**, com sede à Rua Bento Gonçalves, nº 1755, Centro, cidade de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.380-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.970.164/0001-44, com Contrato Social devidamente registrado na JUCESC sob nº 42205010088, em sessão de 19/04/2013, resolvem alterar seu contrato social originário, conforme segue abaixo:

**Cláusula I** – O capital social na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), é elevado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cujo aumento no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), realizam com o aproveitamento da conta Reserva de Lucros Acumulados, existente na contabilidade da empresa.

**Cláusula II** – Participam do aumento previsto, aproveitando a verba citada na cláusula precedente, as sócias:

- 1) **Selma Maria Figura**, com R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais);
- 2) **Silvana Ratochinski**, com R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).






Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 16/04/13

Assinatura

**Cláusula III** – Face o aumento realizado, o capital social inteiramente subscrito e integralizado neste ato, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre as sócias:

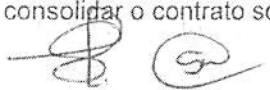
<b>Selma Maria Figura</b> .....	240.000 Quotas ...	R\$ 240.000,00 .....	80,0%
<b>Silvana Ratochinski</b> .....	60.000 Quotas ...	R\$ 60.000,00 .....	20,0%
<b>Total</b> .....	<b>300.000 Quotas</b> ...	<b>R\$ 300.000,00</b> .....	<b>100,0%</b>

**Cláusula IV** – A sociedade passará a ter como objetivo social a exploração dos ramos de:

- Construção de edifícios;
- Fabricação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes;
- Obras de urbanização (ruas, praças e calçadas);
- Obras de terraplanagem;
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção;
- Coleta e transporte de resíduos não-perigosos e materiais recicláveis;
- Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Serviços de preparação de terrenos (limpeza e conservação de vias vicinais, rodovias e ferrovias, drenagem e desassoreamento);
- Atividades paisagísticas.

**Cláusula V** – Todas as demais cláusulas e condições contratuais não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

**Cláusula VI** – À vista das modificações ora ajustadas, resolvem ainda as sócias, consolidar o contrato social, conforme as cláusulas a seguir:





Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 16/04/15

Assinatura





CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: **CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA. ME.**

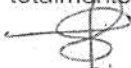

**Cláusula I** – A sociedade gira sob a denominação social de **Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda. ME.**

**Cláusula II** – A sociedade tem sede e domicílio à Rua Bento Gonçalves, nº 1755, Centro, cidade de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.380-000.

**Cláusula III** – O objetivo social é a exploração dos ramos de:

- Construção de edifícios;
- Fabricação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes;
- Obras de urbanização (ruas, praças e calçadas);
- Obras de terraplanagem;
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção;
- Coleta e transporte de resíduos não-perigosos e materiais recicláveis;
- Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Serviços de preparação de terrenos (limpeza e conservação de vias vicinais, rodovias e ferrovias, drenagem e desassoreamento);
- Atividades paisagísticas.

**Cláusula IV** – O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

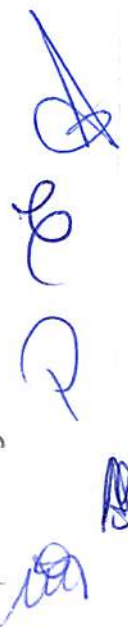


Prefeitura Municipal de Inneópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 16/04/15

Assinatura



Selma Maria Figura .....	240.000 Quotas ...	R\$ 240.000,00 .....	80,0%
Silvana Ratochinski .....	60.000 Quotas ...	R\$ 60.000,00 .....	20,0%
<b>Total .....</b>	<b>300.000 Quotas ...</b>	<b>R\$ 300.000,00 .....</b>	<b>100,0%</b>

**Cláusula V** – A sociedade iniciou suas atividades no dia 01 de Abril de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula VI** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, à qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula VII** – A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula VIII** – A administração da sociedade caberá exclusivamente à sócia **Selma Maria Figura**, com poderes e atribuições de representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passiva, participar de todos os fatos inerentes ao seu cargo, inclusive de estabelecimento bancário, comercial, repartições públicas, assinando pela sociedade isoladamente, autorizado o uso da firma, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

**Cláusula IX** – A responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) será desempenhada por profissional contratado dentro das normas da legislação vigente.

*(Handwritten initials)*

*(Large handwritten signature)*

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 Data: 16/04/15  
 Assinatura

*(Handwritten signatures and initials on the right margin)*

**Cláusula X** – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula XI** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

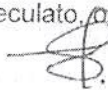

**Cláusula XII** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula XIII** – As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", pelo exercício da administração, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula XIV** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula XV** – A administradora e sócia signatária declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra








Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 16/04/15

  
Assinatura



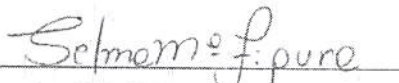
Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
FL. nº 182  
Assessoria de Licitação


normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



**Cláusula XVI** – Fica eleito o Foro da Comarca de Papanduva, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem assim, certas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Monte Castelo/SC, 19 de Janeiro de 2015.

  
SELMA MARIA FIGURA

  
SILVANA RATOCHINSKI

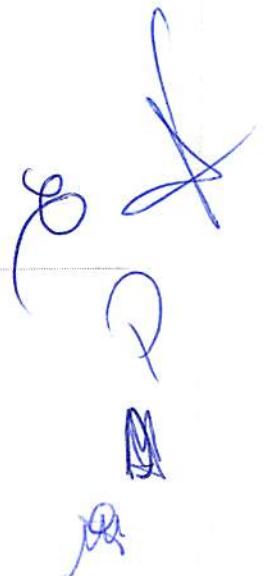
  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/01/2015 SOB Nº. 20157530116  
Protocolo: 15/753011-6, DE 22/01/2015  
Empresa: 42 2 0501008 8  
CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE  
CONCRETO PLANALTIMA LTDA ME  
  
BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL

  
Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 16/04/15

Assinatura





Estado de Santa Catarina - Município de Monte Castelo

# ALVARÁ DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 183  
9  
Comissão Permanente de Licitação

**CONCEDIDO A**

Nome/Razão Social:  
**CONSTRUTORA E ARTEF. DE CONCRETO PLANALTINA LTDA**

Endereço:  
RUA: BENTO GONÇALVES Nro. 1755 Bairro:

Atividade:  
CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS

**OUTRAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

CNPJ/CPF: 17.970.164/0001-44 RG / Inscrição Estadual

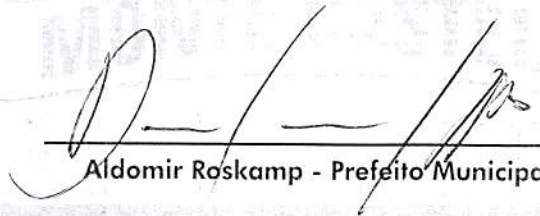
Cadastro Econ.: 19483-2 Inscrição Municipal:

Data de Expedição: 24/02/2015 Data de Validade: 28/02/2016

Pelo que o contribuinte acima identificado, efetuou o recolhimento da importância regulamentar em cumprimento ao Código Tributário em vigor e sua Leis complementares.

O não cumprimento com as normas da Vigilância Sanitária implicará com o cancelamento do Alvará

Conforme dispositivo da Lei nº 1339 de 31 de dezembro de 1997.

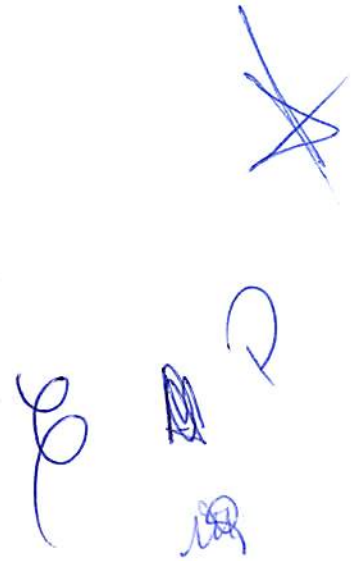
  
Aldomir Roskamp - Prefeito Municipal

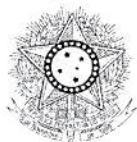
Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 16/04/15

Assinatura







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1  
Comarca de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 184  
9  
Comissão Permanente de Licitação

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA. - ME  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.970.164/0001-44

Certidão nº: 90177895/2015

Expedição: 01/04/2015, às 08:38:59

Validade: 27/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.970.164/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA. - ME  
CNPJ: 17.970.164/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 07:15:23 do dia 29/12/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2015.

Código de controle da certidão: 0716.438C.786B.9C02

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*

**CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA  
LTDA.**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2015  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2015**

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 186  
9  
Comissão Permanente de Licitação

**À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC**

Ref.: Procedimento Licitatório n.º 15/2015.  
Modalidade Tomada de Preços 05/2015.

O signatário da presente, em nome da proponente CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA, declaram concordar com os termos da Licitação modalidade Tomada de Obras para Obras e Serviços de Engenharia n.º. 05/2015, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto previsto.


O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

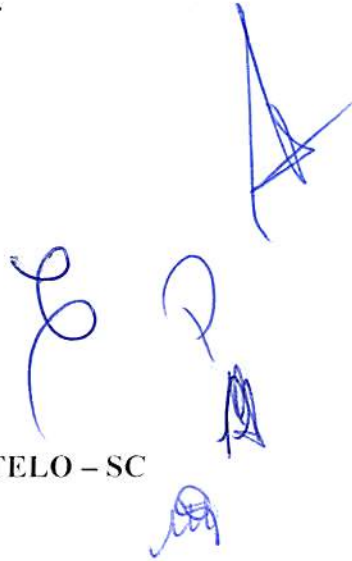
Monte Castelo, 22 de abril de 2015.

  
**CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.**

Sirineu Ratochinski  
CPF: 556.329.639-34

  
**construtoraplanaltina@gmail.com**

**R. BENTO GONÇALVES, Nº 1755 - CEP: 89380-000 - MONTE CASTELO - SC  
CNPJ: 17.970.164/0001-44**



**CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA**  
**LTDA.**



Monte Castelo (SC), em 22 de março de 2015.

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa **CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.970.164/0001-44, sediada Rua Bento Gonçalves; N° 1755; Monte Castelo - SC, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) Sirineu Ratochinski, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.645.640 e CPF nº 556.329.639-34, residente e domiciliado na Rua Coronel Otavio Xavier Rauen, nº 491, bairro Centro, CEP 89380-000, cidade de Monte Castelo, Estado de SC, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubres bem como menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade.

  
\_\_\_\_\_  
CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.  
Sirineu Ratochinski  
CPF: 556.329.639-34 - CI 1.645.640

construtoraplanaltina@gmail.com

R. BENTO GONÇALVES, N° 1755 - CEP: 89380-000 - MONTE CASTELO - SC  
CNPJ: 17.970.164/0001-44



Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 188  
9  
Comissão Permanente de Licitação

**TERMO DE ABERTURA**

**Livro Diário**

**Número: 2                      Folha: 1**

Contém este livro 32 folhas numeradas do No. 1 ao 32 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita na data de encerramento do exercício social 31/12/2014.

Nome da Empresa .....: CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA. ME

Ramo .....: Construção de edifícios

Endereço .....: Rua BENTO GONÇALVES, 1755

Complemento .....

Bairro .....: CENTRO

Município .....: MONTE CASTELO

Estado .....: SC

Inscrição no CNPJ .....: 17.970.164/0001-44

Inscrição Estadual.....: 257.011.102

Registro na junta.....: 42205010088 Data registro: 19/04/2013

Inscrição Municipal.....:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA  
 CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL  
 ANA CLAUDIA ALBERTON  
 R CORNEL DEAVIO FAVIER RAUEN 130-CENTRO  
 I SC-070230-0-4 CPF: 046.920.329-36  
 RECIBO-800 MONTE CASTELO- SC  
 <<< VALIDADE ATÉ 31/03/2015 >>>  
 ORGANIZADORAS DE CONTABILIDADE LTDA

MONTE CASTELO, 01/01/2014

Selma Maria Figura  
 SELMA MARIA FIGURA  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 054.868.209-76

Ana Claudia Alberton  
 ANA CLAUDIA ALBERTON  
 Reg. no CRC - SC sob o No. SC030230/O-9  
 CPF: 046.920.329-36

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC  
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE MAFRA

**Termo de Autenticação 15/074197-9**

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

MAFRA

31 MAR, 2015

Ivana Jahni  
 IVANA JAHNI  
 ANALISTA

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
 CONFERE COM ORIGINAL

Data: 16/04/15

Assinatura

Empresa: CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA. ME  
 CNPJ: 17.970.164/0001-44  
 Insc. Junta Comercial: 42205010088 Data: 19/04/2013  
 Balanço encerrado em: 31/12/2014

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014

Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	<b>943.477,12D</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>909.487,12D</b>
<b>DISPONIVEL</b>	<b>848.884,45D</b>
<b>CAIXA</b>	<b>832.114,48D</b>
Caixa	832.114,48D
<b>APLICACOES FINANCEIRAS</b>	<b>16.769,97D</b>
Banco do Brasil S/A - Curto Prazo	16.769,97D
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>8.993,59D</b>
<b>TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR</b>	<b>8.993,59D</b>
INSS a Recuperar	8.993,59D
<b>ESTOQUES</b>	<b>51.609,08D</b>
<b>MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS</b>	<b>51.609,08D</b>
Matérias-primas	51.609,08D
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>33.990,00D</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>33.990,00D</b>
<b>IMOBILIZAÇÕES</b>	<b>33.990,00D</b>
Veículos	33.990,00D
<b>PASSIVO</b>	<b>943.477,12C</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>28.499,64C</b>
<b>OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS</b>	<b>28.499,64C</b>
<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS</b>	<b>12.162,86C</b>
SIMPLES NACIONAL a Pagar	12.162,86C
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS/PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>14.968,42C</b>
Salários a Pagar	8.431,21C
FGTS a Recolher	993,24C
Desonerção da Folha pgto.	5.543,97C
<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	<b>1.368,36C</b>
Honorários Contábeis a Pagar	724,00C
Pro Labore a Pagar	644,36C
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>914.977,48C</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>100.000,00C</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>100.000,00C</b>
Capital Social	100.000,00C
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>814.977,48C</b>
<b>LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>814.977,48C</b>
Lucros Acumulados	103.203,22D
Prejuízos Acumulados	145,70D
Resultado do Exercício	918.326,40C

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial referente ao período de 01/01/2014 a 31/12/2014, que somou tanto no Ativo quanto no Passivo a quantia supra de R\$ 943.477,12 (novecentos e quarenta e três mil quatrocentos e setenta e sete reais e doze centavos)

*Selma Maria Figure*  
 SELMA MARIA FIGURA  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 054.868.209-76

*Ana Claudia Alberton*  
 ANA CLAUDIA ALBERTON  
 Reg. no CRC - SC sob o No. SC030230/O-9  
 CPF: 046.920.329-36

*[Handwritten signature]*

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 16/04/15

Assinatura

Empresa: CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA. ME  
CNPJ: 17.970.164/0001-44

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2014

Descrição	Saldo	Total
<b>Receita Operacional</b>		
Receita Venda Produção Própria	153.886,26	
Receita Prestação de Serviços	1.327.603,72	1.481.589,98
<b>Deduções</b>		
ISS	(31.952,20)	
SIMPLES Nacional	(69.797,05)	(101.749,25)
<b>Receita Líquida</b>		1.379.940,73
<b>Custos Mercadorias e Serviços Vendidos</b>		
Compra de Matéria-Prima (à vista)	(268.778,58)	
Mercadorias p/ Revenda (à vista)	(39.308,31)	
( - ) Estoque Final	51.609,08	
Serviços de Terceiros	(23.486,92)	
Combustíveis e Lubrificantes	(15.597,42)	(295.562,15)
<b>Lucro Bruto</b>		1.084.378,58
<b>Despesas Operacionais</b>		
Salários e Ordenados	(61.750,22)	
INSS	(9.204,06)	
FGTS	(5.055,21)	
Energia Elétrica	(191,05)	
Telefone	(1.380,24)	
Manutenção de Veículos e Tratores	(1.900,00)	
Combustíveis e Lubrificantes	(16.843,69)	
Manutenção de Instal. e Equipos.	(550,70)	
Despesas Gerais	(29.065,22)	
Desoneração da Folha Pqto	(24.637,32)	(150.527,21)
<b>Despesas Administrativas</b>		
Pro Labore	(8.688,00)	
Honorários Pessoa Jurídica	(6.108,60)	
Taxas Diversas	(1.265,95)	(16.062,55)
<b>Despesas Financeiras</b>		
Juros Pagos ou Incorridos	(0,65)	
Despesas Bancárias	(1.197,39)	(1.198,04)
<b>Receitas Financeiras</b>		
Juros de Aplicações Financeiras	1.786,12	1.786,12
<b>Resultado operacional líquido</b>		918.326,40
<b>Resultado Antes do IR</b>		918.326,40
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		918.326,40

*Selma Maria Figura*  
SELMA MARIA FIGURA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 054.868.209-76

*Ana Claudia Alberton*  
ANA CLAUDIA ALBERTON  
Reg. no CRC - SC sob o No. SC030230/O-9  
CPF: 046.920.329-36

*[Handwritten signature]*

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 16/04/15

Assinatura



CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA  
LTDA. ME  
CNPJ: 17.970.164/0001-44

Folha: 0031  
Número livro: 0902 Fl. nº

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
191  
9  
Comissão Permanente de Licitação

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 2014

RECURSOS

SALDO DE LUCROS ACUMULADOS	
AJUSTE CREDORES DE PERÍODOS ANTERIORES	
REVERSÃO DE RESERVAS	
OUTROS RECURSOS	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	918.326,40
( - ) SALDO ANTERIOR DE PREJUÍZOS ACUMULADOS	(145,70)
( - ) AJUSTES DEVEDORES DE PERÍODOS BASE ANTERIORES	
( - ) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	
<b>TOTAL DOS RECURSOS</b>	<b>918.180,70</b>

APLICAÇÕES

TRANSFERÊNCIA PARA RESERVAS	
DIVIDENDOS OU LUCROS DISTRIBUIDOS, PAGOS OU CREDITADOS	103.203,22
PARCELA DE LUCROS INCORPORADOS AO CAPITAL	
OUTRAS APLICAÇÕES	
<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>	

**LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS ( RECURSOS – APLICAÇÕES) 814.977,48**

Monte Castelo/SC, 31 de Dezembro de 2014.

*Selma Maria Figura*  
SELMA MARIA FIGURA  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CPF: 054.868.209-76

*Ana Claudia Alberton*  
ANA CLÁUDIA ALBERTON  
Contador – CRC/SC 030230  
CPF: 046.920.329-36

*[Handwritten signature]*

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 16/04/15

Assinatura

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 2 Folha: 32

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 192  
9  
Comissão Permanente de Licitação

Contém este livro 32 folhas numeradas do No. 1 ao 32 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2014 a 31/12/2014.

Nome da Empresa .....: CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA. ME

Ramo .....: Construção de edifícios

Endereço .....: Rua BENTO GONÇALVES, 1755

Complemento .....

Bairro .....: CENTRO

Município .....: MONTE CASTELO

Estado .....: SC

Inscrição no CNPJ .....: 17.970.164/0001-44

Inscrição Estadual.....: 257.011.102

Registro na junta.....: 42205010088 Data registro: 19/04/2013

Inscrição Municipal.....:

MONTE CASTELO, 31/12/2014

Selma Maria Figura  
SELMA MARIA FIGURA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 054.868.209-76

Ana Claudia Alberton  
ANA CLAUDIA ALBERTON  
Reg. no CRC - SC sob o No. SC030230/O-9  
CPF: 046.920.329-36

[Handwritten Signature]

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 16/04/15

A  
Assinatura

[Handwritten marks and signatures]

# CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA. – ME

Rua: Bento Gançaves, 1755, Centro – Monte Castelo – SC – Cep 89380-000  
CNPJ nº17970.164/0001-44



## CAPACIDADE FINANCEIRA

Edital Tomada de Preço nº 05/2015

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipos de Índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$	$\frac{909.487,12 + 0,00}{28.499,64 + 0,00}$	30,83
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	$\frac{909.487,12}{28.499,12}$	30,83
Endividamento (E) $E = (PC+ELP) / (AC+RLP+AP)$	$\frac{28.499,12 + 0,00}{909.487,12 + 0,00 + 0,00}$	0,03

AC – ativo circulante;

RLP- realizável a longo prazo;

AP – ativo permanente ;

ELP – exigível a longo prazo;

PC – passivo circulante;

Monte Castelo, 22 de abril de 2015

CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA.

Selma Maria Figura

CPF nº 054.868.209-76





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**Razão Social:** CONSTRUTORA E ARTEF CONCRE PLANALINA LTDA ME **Aprovado em:** 20/08/2013

**CNPJ:** 17.970.164/0001-44

**Registro:** 122310-5

**Endereço:** RUA BENTO GONCALVES 1755 CENTRO  
89380-000 MONTE CASTELO SC

**Capital social atual:** R\$ 300.000,00 - TREZENTOS MIL REAIS

**Objetivos Sociais:**

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; FABRICACAO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; OBRAS DE URBANIZACAO (RUAS, PRACAS E CALCADAS); OBRAS DE TERRA PLANAGEM; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO; COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS E MATERIAIS RECICLA VEIS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENOS (LIMPEZA E CONSERVACAO DE VIAS VICINAIS, RODOVIAS E FERROVIAS, DRENAGEM E DESASSOREAMENTO); ATIVIDADES PAISAGISTICAS.

\*\*\*\*\*

REGISTRO APROVADO PARA AS ATIVIDADES DO OBJETIVO SOCIAL, EXCETO ATIVIDADES PAISAGISTICAS.

**Responsáveis Técnicos:**

Nome: DIEGO SONAGLIO

Responsabilidade Técnica aprovada em 28/10/2013

Registro: SC S1 082557-6 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2503049389

Título: ENGENHEIRO CIVIL

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA. ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359/91 DO CONFEA.

*Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às 08:15:44 do dia 15/04/2015 válida até 31/04/2015

Código de controle de certidão: CHD4-3152-22HC-83C4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br))

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC CREA-SC



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005  
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>195</u>
<u>9</u>
Comissão Permanente de Licitação

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 196
Comissão Permanente de Licitação

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

**CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA**

**Nome:** DIEGO SONAGLIO  
**CPF:** 039.278.539-09  
**Registro:** SC S1 082557-6  
**Registro Nacional:** 2503049389  
**Endereço:** AVENIDA PAPA JOAO XXIII 274 SAO CRISTOVAO  
 89370-000 PAPANDUVA SC

**Aprovado em:** 11/06/2007

**Expedido pelo CREA-SC**

**Títulos**

**Título:** ENGENHEIRO CIVIL

**Escola:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**Data:** 18/05/2007

**Título:** ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

**Escola:** UNIVERSIDADE DO CONTESTADO

**Data:** 12/09/2010

**Atribuições profissionais:** ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA. ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359/91 DO CONFEA.

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.*

*A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.*

Emitida às **15:04:41** do dia **16/04/2015** válida até **31/03/2016**.

Código de controle de certidão: **8HDE-0947-D2H0-92E3**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



**CREA-SC**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005  
 Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br) E-Mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado **CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA. ME.**, estabelecida à Rua Bento Gonçalves, 1755, Centro, cidade de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 17.970.164/0001-44, aqui representada por sua Sócia Administradora Selma Maria Figura, Carteira de Identidade nº 5.254.888 SSP/SC, CPF nº 019.574.429-21, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **DIEGO SONAGLIO**, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA/SC nº 082557-6, inscrito no CPF sob nº 039.278.539-09 e Carteira de Identidade nº 4.071.634 SSP/SC, residente e domiciliado na Av. Papa João XXIII, 274, Bairro São Cristóvão, cidade de Papanduva, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o que segue:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato, é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Civil, restrita às atribuições do **CONTRATADO**, conforme previsto na legislação vigente.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os serviços de que trata a cláusula primeira serão prestados à **CONTRATANTE**, no período matutino, ou seja, das 07:00 horas às 10:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, equivalente a 15 horas semanais.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

O **CONTRATADO** providenciará junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao serviço mencionado na cláusula primeira;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Correrá por conta do **CONTRATANTE** as taxas de emissão e renovação anual da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

### CLAUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO:

O **CONTRATADO** receberá o equivalente a 03 (três) salários mínimos mensais, pagos pela **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Correrão por conta da **CONTRATANTE** eventuais despesas de tributos incidentes sobre os serviços ora contratados.

### CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será por prazo indeterminado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, com aviso por escrito e antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A rescisão somente será concretizada com a quitação de honorários, ou fração, eventualmente não pagos.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 16/04/15


Assinatura

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cabe ao CONTRATADO informar o CREA dentro do prazo de 24 horas a rescisão do presente contrato.

Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 198  
Termo de Licitação

E por estarem justas e contratadas as partes, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito na presença de duas testemunhas. Elegem ainda o Foro da Comarca de Papanduva/SC, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Monte Castelo (SC), 16 de Outubro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**Diego Sonaglio**  
Contratado

  
\_\_\_\_\_  
**Constr. e Art. de Concreto Planaltina Ltda.**  
**Selma Maria Figura**  
Contratante

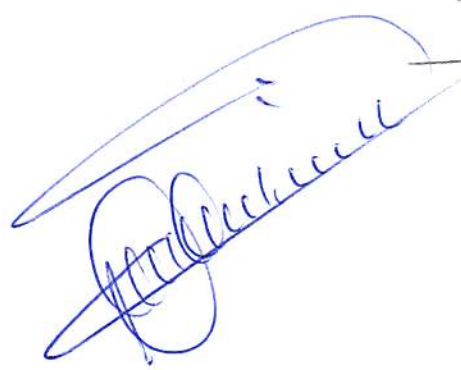
Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**Sirineu Ratochinski**  
CPF: 556.329.639-34

  
\_\_\_\_\_  
**Tatiane Paulista Bandeira**  
CPF: 028.619.359-01

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 16/04/15

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura







**CREA-SC**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Autenticidade

ART N° 4883816-5

Prefeitura Mun. de Ineópolis - SC  
Estado de Santa Catarina  
Fl. n° 199  
Comissão Permanente

**A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica**

ART autenticada eletronicamente via **CREA NET**

**Contratado**  
ENGENHEIRO CIVIL 082557-6  
**DIEGO SONAGLIO**  
AVENIDA PAPA JOAO XXIII PAPANDUVA 122310-5  
SAO CRISTOVAO 89370-000 SC  
Fone: 4736532142 Fax: -- CPF: Normal  
diegosonaglio@yahoo.com.br

Empresa Executora:  
**CONSTRUTORA E ARTEF. DE CONCRETO PLANALTINA I**

**Contratante**  
**CONSTRUTORA E ARTEF. DE CONCRETO PLANALTINA LT** 17970164000144  
RUA BENTO GONCALVES, 1755  
CENTRO MONTE CASTELO SC  
89380-000 479114-6832

**Resumo do Contrato**  
ART de Cargo e Função junto a empresa acima, com carga horária semanal: 15:00 horas e com horário de dedicação: 07:00 AS 10:00 DE 2a A 6a

Início em: 28/10/2013 Término em: 00/00/0000 Honorários: Salário Valor Obra/Serviço: R\$0,00

**Identificação da Obra/Serviço**  
**CONSTRUTORA E ARTEF. DE CONCRETO PLANALTINA LT** 17970164000144  
RUA BENTO GONCALVES, 1755  
CENTRO MONTE CASTELO SC  
89380-000 479114-6832

**Assinaturas**

MONTE CASTELO 29/10/2013 **DIEGO SONAGLIO**

*Selmame Figure*  
CONSTRUTORA E ARTEF. DE CONCRETO PLANALTINA  
17970164000144

Este documento anota perante o CREA-SC; para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)

**Reservado ao Responsável Técnico** ART: 4883816-5

**Participação Técnica** Individual **Atividades**

Objetos	Classificação	Quantidade	Unidade
00 ##	10001	15,00	07

**Entidade de Classe**  
AEAAMAFRA

**Regularização**

**Descrição Complementar** Assinatura

Prefeitura Municipal de Ineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL  
Data: 16/04/15

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para aferir [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)  
Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações conforme resolução 1025/89 CONFEA e demais legislações aplicáveis.

As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.  
Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296/2004, as atividades profissionais acima relacionadas.

*[Handwritten signatures and initials]*











## Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0206121  
 Proposta: 1476922

Controle Interno(Código Controle):265088254

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica podem ser verificados no website [www.jmalucelliseguradora.com.br](http://www.jmalucelliseguradora.com.br). Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2015.0001.0775.0206121.000000 no site da SUSEP [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.  
 Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

Frontispício de Apólice

### Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R\$	2.873,11
Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	190,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	190,00

Condições de Pagamento			
Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	21/04/2015	4589829	190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.  
 O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.  
 São Paulo - SP - 14/04/2015

Corretor: 000001.0.020197-9 - PORTO DE CIMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Controle de Segurança



Curitiba - PR. 14/04/2015



Assinado digitalmente por:  
**Alexandre Malucelli**



Assinado digitalmente por:  
**João Gilberto Possiede**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as):  
 Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 75183232594242497103514670160971359621  
 João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 50959184316876756411848892888339304997  
 Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

\*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. \*\* Este produto está protocolado na SUSEP através da nota Técnica - Processo SUSEP nº 15414.900195/2014-17.



## CONDIÇÕES GERAIS

**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO**  
**CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775**  
**SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO**

### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da



data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### 4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

#### 6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.



7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.  
7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;  
7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

**8. Indenização:**

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

- I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
- II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

**8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:**

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

**9. Atualização de Valores:**

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

**10. Sub-Rogação:**

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

**11. Perda de Direitos:**

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu



conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias
---%---do---	---%---do---	---%---do---	---%---do---
Prêmio	Prêmio	Prêmio	Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.



16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

### CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

#### SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;







## Demonstrativo de Prêmio

Tomador: CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA  
 Segurado: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRIENEÓPOLIS

Data de Emissão: 14/04/2015  
 Modalidade: Licitante

Vigência Início: 21/04/2015

Final: 21/06/2015

Importância Segurada.....	R\$	2.873,11
Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	190,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	190,00

Susep: 000001.0.020197-9 - PORTO DE CIMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Condições de Pagamento			
Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	21/04/2015	4589829	190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de CÔFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.  
 O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

São Paulo - SP - 14/04/2015

## DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 11 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0206121

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRIENEÓPOLIS

Nome:

RG:

Cargo:

*[Handwritten signature and initials in blue ink]*



**CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA**  
**LTDA.**

Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 210  
9  
Comissão Permanente de Licitação

Monte Castelo, (SC), em 22 de abril de 2015.

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015

**DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA COM O EDITAL**

A empresa **CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.970.164/0001-44, sediada Rua Bento Gonçalves; Nº 1755; Monte Castelo - SC, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) Sirineu Ratochinski, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.645.640 e CPF nº 556.329.639-34, residente e domiciliado na Rua Coronel Otavio Xavier Rauen, nº 491, bairro Centro, CEP 89380-000, cidade de Monte Castelo, Estado de SC, DECLARA, que aceita todos os termos do edital e de que na sua proposta de preços estão inclusos todos os serviços especificados nos projetos, planilhas orçamentárias, memoriais, encargos e demais obrigações necessárias para a completa realização da obra e que a validade da proposta é de 60 dias.


  
CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.

Sirineu Ratochinski  
CPF: 556.329.639-34

construtoraplanaltina@gmail.com

R. BENTO GONÇALVES, Nº 1755 - CEP: 89380-000 – MONTE CASTELO – SC

CNPJ: 17.970.164/0001-44



**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 676**

Data da Inscrição: 14/03/2014      Data da Renovação:      Válido Até: 31/12/2015

**DADOS GERAIS:**

Razão Social:	CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTD	Data do Cadastro:	14/3/2014
Código:	10324      Ativ.Econ.:	Tipo de Empresa:	
Endereço:	BENTO GONÇALVES, 1755		
Bairro:	CENTRO	e-mail:	construtoraplanaltina@gmail.com
Cidade:	Monte Castelo	Estado:	SC      País: Brasil
C.E.P.:	89380-000	Telefone:	4736540262      Fax:
CNPJ:	17.970.164/0001-44	Inscr. Estadual:	Inscr. Municipal:
Responsável:			Identificação:
Capital Social:	Faturamento Mensal:	Qtde Funcion.:	
Área Disponível:	Área Construída:		
Sócios Diretores:			
Principais Clientes:			
Principais Fornecedores:			
Outras Informações:			

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL  
Data: 22/04/15  
Assinatura

**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
----------------	--------------------------------

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	00		
CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA	2286481	09/04/2015	08/06/2015
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, SE HOUVER, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO PROPONENTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.	19483-2	24/02/2015	28/02/2016
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ	17.970.164/0001-44	26/03/2015	31/12/2015

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Irineópolis, 16 de Abril de 2015

Andressa Bendlin  
Responsável Administrativa  
Agente de Licitação  
Matrícula 20106

*[Handwritten signatures and stamps]*



**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL NR. 676**

Folha 2/2  
Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 212  
Comissão Permanente de Licitação

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
PROVA DE REGULARIDA RELATIVA A SEGURIDADE SOCIAL - INSS.	00		
PROVA DE REGULARIDA RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	2015032614312307048784	26/03/2015	24/04/2015
Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).	90177895/2015	01/04/2015	27/09/2015
PROVA DE REGULARIDADE DE TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO - CERTIDÃO NEGATIVA (OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA), EMITIDA NOS TERMOS DA PORTARIA MF Nº 358, DE 05/09/2014, ALTERADA PELA PORTARIA MF Nº 443, DE 17/10/2014.	0716.438C.786B.9C02	29/12/2014	27/06/2015
PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL DA SEDE DO PROPONENTE	150140009864395	04/02/2015	05/04/2015
PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DO PROPONENTE	71	07/04/2015	06/06/2015
Registro Comercial, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de efetiva em exercício, com as alterações.	00	19/01/2015	31/12/2015

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL  
Data: 22/04/15  
Assinatura

Irineópolis, 16 de Abril de 2015

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Andressa Bendlin  
Agente Responsável Administrativa  
Matrícula 2098 Setor Compras

Prefeitura Mun. de Irineópolis  
Estado de Santa Catarina  
Fl. nº 23  
Comissão de Licitação



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Tabelião - Wilmar José Wojciechovski  
Oficial Substituto - Valmir Jose Wojciechovski  
Escrevente Notarial - Daniel Alexandre Maess

Rua Jonh F. Kennedy, nº 145 - Sala 01 - Centro Comercial Itália.  
Papanduva - Estado de Santa Catarina  
Fone (0xx47) 3653-2329



## CERTIDÃO NEGATIVA

**CERTIFICO** a pedido verbal da parte interessada que, revendo em poder deste cartório, os Livros de Registro de Instrumento de Protestos, neles verifiquei que não constam nos últimos cinco (5) anos, até a presente data, títulos protestados em nome da firma: **CONS. E ARTEFATOS PLANALTINA LTDA-ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o número 17.970.164/0001-44, com sede na RUA BENTO GONCALVES N/1755, MONTE CASTELO-SC.

O referido é verdade e dou fé.

Papanduva-SC, 17 de abril de 2015

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade

LEANDRO PANCHINIAC  
Escrevente Notarial

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL  
Data: 22 / 04 / 15  
Assinatura

HORA DA EMISSÃO 09:26  
Emolumentos R\$ 8,40 - Selo R\$ 1,55 - Total R\$ 9,95  
Obs: Só é valido sem emendas ou rasuras - Certidão válida por 30 (trinta) dias.

Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
SELO NORMAL  
DWD05006-I701  
Confira os dados do ato em:  
selo.tjsc.jus.br

OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS  
Fone (47) 3653-2329  
Rua John F. Kennedy, 2683  
89379-890 PAPANDUVA-SC  
Wilmar J. Wojciechovski  
Tabelião  
Valcísio Feres Guimbert  
Escrevente Substituto  
Daniel Alexandre Maess  
Escrevente Substituto  
Leandro Panchiniac  
Escrevente Substituto

83 743 179/0001-02  
PAPANDUVA - TABELIONATO E  
OFÍCIO DE PROTESTO  
RUA JOHN F. KENNEDY, 2683  
CENTRO - CEP 89379-890  
PAPANDUVA-SC

*[Handwritten signatures and marks]*



SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL  
07/04/2015 - Autoatendimento - 14:54:10  
232372391 0703



TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

CLIENTE: CONSTRUTORA E ARTEFATOS D  
AGENCIA: 2.323-X CONTA: 10.684-4

FAVORECIDO  
AGENCIA: 2143-1 CONTA: 73.022-X  
CLIENTE: PREF. MUN. IRINEOPOLIS  
VALOR: 50.00

Acesse as solucoes BB pelo Gerenciador  
Financeiro. Comodidade e Seguranca no seu  
tablet, smartphone ou computador.

Leia no verso como conservar este documento,  
entre outras informações.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 16 / 04 / 15

Assinatura

**CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.**



Monte Castelo (SC), em 22 de abril de 2015.

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE**

A empresa **CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.970.164/0001-44, sediada a Rua Bento Gonçalves; Nº 1755; Monte Castelo - SC, vem através desta indicar para recebimento de informações/intimações o Sr Sirineu Ratochinski, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.645.640 e CPF nº 556.329.639-34, residente e domiciliado na Rua Coronel Otavio Xavier Rauhen, nº 491, bairro Centro, CEP 89380-000, cidade de Monte Castelo, Estado de SC, telefone/fax 047 3654 0262 e e-mail: construtoraplanaltina@gmail.com.

  
CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.  
Sirineu Ratochinski  
CPF: 556.329.639-34

[construtoraplanaltina@gmail.com](mailto:construtoraplanaltina@gmail.com)

R. BENTO GONÇALVES, Nº 1755 - CEP: 89380-000 – MONTE CASTELO – SC  
CNPJ: 17.970.164/0001-44 e INSCRIÇÃO ESTADUAL 257.011.102







**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO  
**252014050247**  
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **DIEGO SONAGLIO**  
Registro.....: SC S1 082557-6  
C.P.F.....: 039.278.539-09  
Data Nasç....: 27/10/1982



Títulos.....: **ENGENHEIRO CIVIL**  
DIPLOMADO EM 18/05/2007 PELO(A)  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
FLORIANOPOLIS - SC  
Títulos.....: **ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO**  
DIPLOMADO EM 12/09/2010 PELO(A)  
UNIVERSIDADE DO CONTESTADO  
MAFRA - SC

**•ART 5290071-1**

Empresa.....: CONSTRUTORA E ARTEF.DE CONCRETO PLANALTINA LT  
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO  
Proprietário..: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE CASTELO  
Endereço Obra: DIVERSOS CFME CONTRATO  
Bairro.....: CENTRO - SC

Registrada em: 26/11/2014  
Período (Previsto) - Início: 06/06/2014 Baixada em.. 14/12/2014  
Término.....: 06/12/2014

Autoria: INDIVIDUAL  
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 5108107-0  
Profissional: 082557-6 DIEGO SONAGLIO

**EXECUCAO**

**SINALIZACAO**  
Dimensão do Trabalho ..: 5.962,00 METRO(S) QUADRADO(S)  
**PAVIMENTACAO EM LAJOTAS**  
Dimensão do Trabalho ..: 5.962,00 METRO(S) QUADRADO(S)  
**TERRAPLENAGEM**  
Dimensão do Trabalho ..: 5.962,00 METRO(S) QUADRADO(S)  
**DRENAGEM**  
Dimensão do Trabalho ..: 5.962,00 METRO(S) QUADRADO(S)

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 16/04/15

Assinatura



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO  
**252014050247**  
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A012623 a A012623, o atestado contendo 001 página(s) expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252014050247  
19/12/2014, 17:26:56

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do Confea ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 16/04/15

Assinatura



**CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA**  
**LTDA.**



TOMADA DE PREÇOS Nº05/2015


**ATESTADO DE VISITA**


A empresa **CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.970.164/0001-44, sediada a Rua Bento Gonçalves; Nº 1755; Monte Castelo - SC, DECLARA que através de seu responsável técnico Eng. Civil DIEGO SONAGLIO, CREA-SC Nº 082.557-6, tomou conhecimento do local e de todas as informações e serviços necessárias, para o cumprimento das obrigações previstas no objeto da presente licitação, estando, portanto, em condições de apresentar a sua Proposta de Preços.

Monte Castelo (SC), 22 de abril de 2015.


Engº Civil Diego Sonaglio  
CREA 82557-6-SC  
Papanduva-SC - F. (47) 3653-2142

DIEGO SONAGLIO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 082.557-6

  
CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.  
Sirineu Ratochinski  
CPF: 556.329.639-34

  
[construtoraplanaltina@gmail.com](mailto:construtoraplanaltina@gmail.com)

R. BENTO GONÇALVES, Nº 1755 - CEP: 89380-000 - MONTE CASTELO - SC  
CNPJ: 17.970.164/0001-44



Eng. Civil Diego González  
ORIE-03207-0-00  
Española-20 - F. (A) 3000-5143





Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina Fl. nº 218 9 Comissão Permanente de Licitação

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALINA LTDA.**, CNPJ 17.970.164/0001-44, executou para esta Prefeitura, sob responsabilidade do Engenheiro Civil Diego Sonaglio CREA-SC 082557-6, a EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E OBRAS COMPLEMENTARES, NAS RUAS PREFEITO JOVINO EMIDIO, RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA E RUA PRESIDENTE CAMPO SALES NO MUNÍCIPIO DE MONTE CASTELO (SC) com área de 5.962,00m<sup>2</sup>, conforme descrito na ART nº 5290071-1 = Execução.

Item	Descrição	Quantidade
A0528	Sinalização Viária	5.962,00 m <sup>2</sup>
A0508	Pavimentação em Lajotas	5.962,00 m <sup>2</sup>
A0604	Terraplanagem	5.962,00 m <sup>2</sup>
A0605	Drenagem	5.962,00m <sup>2</sup>

Período de Execução: 06 de junho de 2014 à 06 de dezembro de 2014.

Durante os trabalhos a empresa obedeceu todas as normas, especificações e prazos, demonstrados pleno domínio técnico dos temas.

Monte Castelo (SC), 11 de dezembro de 2014.

**EDESIO ALEXANDRE ALVES JULIO**  
ENG. CIVIL - CREA-SC 026768-0  
ENGENHEIRO FISCAL



Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL  
Data: 16 / 04 / 15  
Assinatura

**CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA**  
**LTDA.**

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 219
Comissão Permanente de

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2015**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2015**

**À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 05/2015, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Castelo, 22 de abril de 2015

  
**CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.**  
Sirineu Ratochinski  
CPF: 556.329.639-34





**construtoraplanaltina@gmail.com**  
**R. BENTO GONÇALVES, Nº 1755 - CEP: 89380-000 – MONTE CASTELO – SC**  
**CNPJ: 17.970.164/0001-44**



Monte Castelo (SC), 14 de Abril de 2015



**DECLARAÇÃO**


"Declaramos que CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA CNPJ 17.970.164/0001-44, vem demonstrando **idoneidade** moral e financeira nos seus negócios com este Banco".

BANCO DO BRASIL S.A.  
AG. MONTE CASTELO

-----  
NICOLAU MOCELIM NETO  
Gerente de Agência

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC  
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 22/04/15

  
Assinatura